



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI N.º 2.184/PMMA/2021.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais)**, para cobrir despesas com ações e serviços de atenção especializada à saúde, na atenção básica, na manutenção das atividades do Piso de Atenção Básica – PAB, sendo, diárias civil, aquisição de material de consumo e outros serviços de terceiros pessoa jurídica, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	2	041	3.3.90.14.00.00	3.027.0007	RS
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de atenção básica de saúde	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Diárias - civil	PAB-piso de atenção básica	30.000,00
02/015	10	301	0049	2	041	3.3.90.30.00.00	3.027.0007	RS
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de atenção básica de saúde	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Material de Consumo	PAB-piso de atenção básica	150.000,00
02/015	10	301	0049	2	041	3.3.90.39.00.00	3.027.0007	RS
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Programa de atenção básica de saúde	Atividade	Manutenção das atividades do PAB	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	PAB-piso de atenção básica	120.000,00
Total								300.000,00

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 17 de maio de 2021.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

KELLY DA SILVA MARTINS STRELOW
Assessora Jurídica- OAB/RO 1560